

PRÊMIO VALOR BRUTO (PARCELA ÚNICA)
R\$ 40.000,00

7.3.1 O pagamento da parcela única implica no cumprimento de todas as etapas, com ocorrência dos seguintes atos:

1. Abertura da exposição ao público, com a presença do artista premiado no espaço solicitado e execução do projeto premiado;
2. Coquetel de abertura para no mínimo 70 pessoas, alínea d, do item 14;
3. Entrega do Catálogo da Exposição, com dez dias de antecedência da data da abertura da exposição, de acordo com especificação na alínea a, do item 14;
4. Doar 10% do total de catálogos impressos à FCP, para constituir seu acervo e memória dos trabalhos desenvolvidos nas galerias, alínea a, do item 14;
5. Doar uma das obras expostas para o acervo da FCP, escolhida em comum acordo com a equipe técnica das galerias, alínea g, do item 14;
6. Realização das ações educativas previstas;
7. Avaliação técnica favorável.

7.3.2 Os valores acima são brutos e estarão sujeitos à retenção do imposto de renda para propostas inscritas por pessoa física, de acordo com as alíquotas da receita federal previstas na legislação vigente. Os prêmios pagos a pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte pagadora.

7.4 O prêmio será pago, para premiados Pessoa Física, mediante ordem bancária de pagamento ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não serão aceitas conta poupança ou contas -benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. Para proponentes inscritos como MEI ou Coletivo, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa. A premiação concedida não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária diferente da do proponente premiado.

Parágrafo único – Os candidatos que optarem por receber a premiação mediante transferências ou outras operações a bancos diversos do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ terão o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.

8. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de 07 de maio a 09 de junho de 2025 via formulário eletrônico online através do LINK PARA INSCRIÇÃO no site: <https://forms.gle/hRDW5Kwaw62NoC6M7>. A Fundação Cultural do Pará não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamento utilizado que possam prejudicar a inscrição.

8.1.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua vigência vinculada a duração do período de inscrições, considerando o período de recursos e ajustes, até a publicação em Diário Oficial.

- A pessoa travesti ou transexual que desejar ser atendido (a) pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

o Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico;

o A FCP reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.3 Para inscrever a sua proposta, o candidato deverá PREENCHER DE TODOS OS CAMPOS DOS ANEXOS DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER PERFEITAMENTE LEGÍVEIS. Todos os arquivos que serão anexados deverão estar em FORMATO PDF, VÍDEO em formato MP4 e deverão possuir em sua nomeação a identificação com nome e sobrenome do proponente e o nome do documento. EXEMPLO: JOÃO SILVA_NOME-DOCUMENTO.PDF. Os anexos integrantes do Edital estão disponíveis no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br). Cada candidato deverá efetuar a inscrição de apenas uma proposta e optar por uma condição como proponente: Pessoa Física ou MEI ou titular de Grupo.

8.3.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS OPÇÕES DE INSCRIÇÃO

1. Formulário de inscrição devidamente assinado (ANEXO 1);
 2. Projeto de Exposição (ANEXO 2): Projeto Expositivo, Memorial Descritivo, imagens e vídeos que colaborem para o entendimento da proposta, sendo obrigatório o preenchimento dos campos dos referidos formulários com letras legíveis ou digitadas eletronicamente;
 3. PORTFÓLIO ARTÍSTICO - Apresentado para fins de pontuação das principais atividades da trajetória profissional do candidato ou coletivo. O candidato deverá comprovar de forma inequívoca a atividade artística por meio de cópias digitalizadas e/ou links;
 4. Cópia simples do comprovante de residência do proponente pessoa física ou MEI ou endereço comercial da sede do grupo, emitido ou com vencimento em 2025. Não será permitida a apresentação de comprovantes que exijam senha para acesso;
 5. Documento de identidade com foto do proponente pessoa física, microempreendedor individual ou titular do coletivo (frente e verso da cópia simples digitalizada e perfeitamente legível);
 6. Declaração de Anuência de todos os artistas, no caso de exposição coletiva, e da Equipe Técnica (ANEXO5).
- 8.3.2 DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS COM INSCRIÇÕES POR MEI
1. a) Certificado De Condição De Microempreendedor Individual em Situação Cadastral Ativa e com indicação expressa das atividades da empresa, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada (cópia simples).

8.3.3 DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS DE GRUPOS

1. a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa do grupo

inscrito sob CNPJ com indicação expressa das atividades da empresa, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada (cópia simples).

8.3.4 DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COLETIVO CULTURAL (ANEXO 5) - contendo a assinatura, dados e cópia simples de documento de identidade com foto, perfeitamente legível, de todos os participantes do coletivo, dando poderes ao proponente para representá-los.

8.4 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital será automaticamente inabilitada. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

8.5 O ônus ocasionado com a participação neste concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

9. DA HABILITAÇÃO

A habilitação dos candidatos é feita por Comissão Executiva composta por cargos efetivos da Fundação Cultural do Estado do Pará, designada pelo Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Interação Cultural (DIC), cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico fcp.pa.gov.br, concomitante à publicação deste Edital.

A Diretoria de Interação Cultural publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico fcp.pa.gov.br, o resultado inicial e final das habilitações, fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética. Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista inicial da habilitação, são considerados inabilitados e podem recorrer desse resultado após a publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do formulário específico (ANEXO 9) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail insbmelo@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso, não cabendo a apresentação de documentos não enviados na etapa da inscrição.

10. DA SELEÇÃO

o Ao Presidente da FCP cabe designar Comissão de Seleção constituída por técnicos da Diretoria de Interação Cultural e por jurados externos à FCP, de notório saber e de reconhecida atuação na área artística, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado da etapa final da habilitação. A Comissão de Seleção será presidida pela Diretora de Interação Cultural, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto.

10.2 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

1. Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção.
2. Tenham participado ou colaborado na elaboração das propostas artísticas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as propostas artísticas que estiverem em processo de seleção.
3. Tenham parentesco com candidatos inscritos.
4. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato ao Presidente da Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

10.3 Caberá à Comissão de Seleção avaliar as propostas artísticas, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo:

• CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. CRITÉRIO 1 – Grau de criatividade artística e cultural da proposta (0 a 10 pontos) - Projetos que valorizem a arte e a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas, plásticas, identitárias, étnicas e geracionais.
2. CRITÉRIO 2 – Singularidade e Relevância (0 a 10 pontos) - Projetos que valorizem a inovação, experimentação, contemporaneidade, potencialidade e referência.
3. CRITÉRIO 3 – Clareza e consistência da proposta (0 a 10 pontos) - Correlação e pertinência entre justificativa, objetivos e resultados esperados da proposta.
4. CRITÉRIO 4 – Adequação à estrutura do espaço de exposição (0 a 10 pontos) - Exequibilidade da proposta quanto à coerência entre as características físicas descritas no projeto e a estrutura do espaço pretendido.
5. CRITÉRIO 5 – Expografia e curadoria – (0 a 10 pontos) - Qualidade da proposta quanto à coerência entre as características conceituais descritas no projeto e a disposição das obras no espaço de exibição pretendido.
6. CRITÉRIO 6 - Viabilidade técnica e financeira - (0 a 10 pontos) - Exequibilidade da proposta quanto à coerência entre o valor ofertado pelo prêmio e a sua viabilidade de produção, técnica, financeira e logística.
7. CRITÉRIO 7 – Qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 10 pontos) - Currículo artístico, clipping. Apresentação de forma inequívoca das principais atividades artísticas da trajetória profissional do candidato ou coletivo.
8. CRITÉRIO 8 – Medidas de acessibilidade (0 a 10 pontos) - Serviços e medidas que garantam o acesso aos conteúdos artísticos e culturais a qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.
9. CRITÉRIO 9 – Planejamento/cronograma de execução (0 a 10 pontos) - Tempos de montagem/desmontagem e de execução adequados ao período disponível.
10. CRITÉRIO 10 – Ações de desdobramento do projeto (0 a 10 pontos) - Ações educativas, rodas de conversa e eventos agregados que promovam a democratização da arte e o acesso à exposição.